

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, referente ao **Pregão N.º 001/2003**, contendo as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues no **dia 05/05/2003 às 10:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

### PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
C.N.P.J.:
E-MAIL:

BRASÍLIA, ____ / ____ /2003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o edital pela *Internet* deverão encaminhar esta folha preenchida para o fax n.º 426-5685.

A não remessa deste Recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## PREGÃO N.º 001/2003

Processo n.º 48500.005040/02-79

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 56, de acordo com a autorização constante do Processo 48500.005040/02-79, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e ao Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693 e 3.784, de 20/12/2000 e 06/04/2001, respectivamente e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

Data: 05/05/2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" – Asa Norte - Brasília/DF.  
Telefone: 426-5450  
Fax: 426-5685

### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo II deste edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, as empresas nacionais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, conforme segue:
- 4.1.1 Os proponentes deverão apresentar um envelope para a Proposta de Preços e outro para os Documentos de Habilitação.
- 4.1.2 Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA DE PREÇOS  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 001/2003  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
PREGÃO Nº 001/2003  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2 O envelope de nº 01 deverá conter a respectiva Proposta de Preço, que deve:
- 4.2.1 Ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 4.2.2 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante proponente.
- 4.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.4 Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.5 Ser apresentada nos termos do Anexo III, em moeda corrente nacional (REAL), expressos em algarismos e por extenso, que tenha por base a data de apresentação das propostas.
- 4.2.6 Constar preço MENSAL POR ITEM para a prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática conforme especificações do Anexo II.
- 4.2.7 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 4.2.8 Constar oferta precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3 Serão considerados como inclusos nos preços, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais para a ANEEL.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 4.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter os seguintes documentos:
- 4.6.1 **Para Qualificação Técnica:**
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.6.2 **Declarações:**
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
  - Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2.
- 4.6.3 **Para Habilitação Jurídica:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.6.4 **Para Regularidade Fiscal:**
- Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.
- 4.6.5 **Para Qualificação Econômico-financeira:**
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;
  - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.
- 4.6.5.1 A comprovação de boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$

4.6.5.2 Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- 4.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelo Pregoeiro, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via Internet, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 4.8 Ao Pregoeiro ou Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao(s) licitante(s), a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 4.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 4.10 Os proponentes devidamente cadastrados no SICAF ficam dispensados da apresentação dos documentos elencados nos subitens 4.6.3, 4.6.4 e 4.6.5, sendo consultada "on line" a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.
- 4.11 Disposições gerais da habilitação:
  - 4.11.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - 4.11.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no subitem 12.7 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes 1 e 2 de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo deste edital, no local e horário já determinados.
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **6 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Serão classificados o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas e nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 Em caso de duas ou mais propostas escritas contemplarem valores idênticos, será realizado sorteio para determinar a ordem de classificação das propostas empatadas.

- 6.4 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Na formulação dos lances verbais, o proponente deverá observar uma **diferença mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** em relação à proposta escrita de menor preço ou ao último lance, conforme o caso, levando em consideração o valor mensal por item. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, pelo Pregoeiro.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item correspondente a sua proposta.
- 6.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.12 Será declarada vencedora para cada item, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM.**

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 8 - DOS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do item pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.3 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

## 09 - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Mensal pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
  - Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
  - Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O proponente que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, falhar ou fraudar no cumprimento do objeto desta licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 11.2 O proponente que deixar de entregar documentação ou que, propositadamente, apresentar documento com prazo de validade expirado, estará sujeito à advertência e, conforme o caso, suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela ANEEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.2 Fica assegurado à ANEEL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 12.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestar os serviços referentes ao respectivo item.
- 12.9 Após a homologação dos procedimentos adotados no certame e assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro procederá à devolução dos envelopes aos demais licitantes.

### 13 - DOS ANEXOS

- 13.1 Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
  - 13.1.1 ANEXO I Modelos de Declaração;
  - 13.1.2 ANEXO II Especificações do Objeto;
  - 13.1.3 ANEXO III Modelos de Propostas de Preços;
  - 13.1.4 ANEXO IV Minuta de contrato.

Brasília/DF, de de 2003.

**PAULO EMÍLIO TEIXEIRA BARBOSA**  
Pregoeiro.



**ANEXO I.1 DO PREGÃO N.º 001/2003**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

O proponente, para fins de participação no PREGÃO n.º 001/2003, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília,                de                                        de 2003.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal).

**ANEXO I.2 – PREGÃO N.º 001/2003**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.854/99**

**Ref.: PREGÃO N.º 001/2003**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

(Local/Data)

(Representante Legal)

**ANEXO II DO PREGÃO N.º 001/2003**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a locação de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebooks), conforme segue:

**II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**ITEM I**

Descrição: Estação de trabalho

Quantidade: 500

**1. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

**1.1 Arquitetura e processador**

- 1.1.1 Processador Intel Pentium IV, com clock mínimo de 1,5 GHz e barramento FSB mínimo de 133 MHz.
- 1.1.2 Barramentos de expansão PCI, e AGP 4X (com mínimo de 2 slots PCI vagos após configuração completa).
- 1.1.3 Placa-Mãe com chipset 845 Intel padrão ATX com possibilidade de expansão para processadores do mesmo padrão.
- 1.1.4 Cooler Dissipador compatível com processador desejado.

**1.2 Memória RAM**

256 MB SDRAM PC 133 compatível com a placa mãe, expansível até 1,0 GB.

**1.3 Memória Cache**

Memória Cache interna ao processador ofertado e com capacidade mínima de 256 KB.

**1.4 Interfaces e Controladoras**

- 1.4.1 Placa de vídeo SVGA, padrão AGP 4X, com 16 MB de memória SDRAM, resolução de 1.600 x 1.200 x 64K cores.
- 1.4.2 Controladora de áudio, mínimo 16 bits, com saída de som estéreo, entrada para microfone.
- 1.4.3 Adaptador de rede Ethernet 10/100 Mbps (10baseT/100base TX), RJ 45, com IPSEC por software ou hardware com suporte WAKE ON LAN.
- 1.4.4 1 (uma) porta paralela (SPP/ECP/EPP/IEEE 1284), 2 (duas) portas seriais (9 pinos) e 2 (duas) portas USB, 2 (duas) portas PS/2.
- 1.4.5 Controladora de disco rígido e flexível padrão EIDE Ultra ATA 100 com tecnologia SMART integrada.
- 1.4.6 BIOS compatível com padrão DMI e software de SETUP que permita inserção de senhas de proteção.

## **1.5 Periféricos**

- 1.5.1 Unidade de disco flexível - drive de disquete - de 3½" com capacidade de 1,44MB.
- 1.5.2 Teclado ABNT-2 com mínimo de 104 teclas e compatível com Windows 98/2000, padrão PS/2.
- 1.5.3 Mouse padrão PS/2 com resolução mínima de 400 dpi com 3 botões, sendo 1 (um) de rolagem.
- 1.5.4 Caixas de som.
- 1.5.5 Unidade de CD-ROM interna, padrão IDE com taxa mínima de transferência de 48X.

## **1.6 Sistema de armazenamento**

- 1 (um) disco rígido de 40GB padrão EIDE Ultra ATA 100, com tempo de acesso mínimo de 10,5 ms, 5.400 rpm e compatível com padrão SMART II ou superior.

## **1.7 Display**

- Monitor de vídeo de 17" SVGA colorido, com resolução de 1.280 x 1.024 em modo não entrelaçado, fonte de alimentação automática 110/220V em 50/60Hz com tela antiestática e anti-reflexiva com controles digitais.

## **1.8 Gabinete**

- Gabinete padrão ATX com ventilador de exaustão.

## **1.9 Fonte de alimentação**

- Fonte de alimentação ATX, 110/220V em 50/60Hz, com saída AC para monitor de vídeo ou cabo Y e potência mínima de 200W.

## **1.10 Sistema operacional**

- O equipamento deverá possuir a devida licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 2000 ou XP Professional Português.

## **1.11 Softwares Aplicativos**

- O equipamento deverá possuir a devida licença de uso do pacote de software de automação de escritório Microsoft Office 2000 ou XP Professional Português.

---

## **ITEM II**

Descrição: Notebook

Quantidade: 20

## **2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

### **2.1 Arquitetura e processador**

- 2.1.1 Processador Pentium IV, com clock mínimo de 1,4 GHz e barramento FSB mínimo de 400 MHz.
- 2.1.2 Tecnologia SpeedStep com Suporte à Gerenciamento de Energia.
- 2.1.3 Compatibilidade com Padrão Intel Mobile PC2001.
- 2.1.4 Cooler dissipador compatível com processador ofertado.

## 2.2 Memória RAM

256 de memória RAM tipo DDR de 133MHz, expansível até 1,0GB com FSB de 133MHz.

## 2.3 Memória Cache

Memória Cache interna ao processador ofertado e com capacidade mínima de 256 KB.

## 2.4 Interfaces e Controladoras

- 2.4.1 Controladora SVGA AGP, com 8MB de memória DDR RAM (não compartilhada), resolução de 1.024x768 x 16 milhões de cores.
- 2.4.2 Controladora de Áudio integrada com saída de som estéreo, entrada para microfone.
- 2.4.3 Adaptador de rede Ethernet, 10/100Mbps (10baseT/100baseTX), RJ-45, WOL, interno padrão Mini-PCI.
- 2.4.4 Mini-PCI v.90, 56 Kbps, 14,4 KBPS fax interno.
- 2.4.5 BIOS compatível com padrão DMI e software de SETUP que permita inserção de senhas de proteção.
- 2.4.6 Porta serial RS-232.
- 2.4.7 Porta paralela (SPP/ECP/EPP/IEEE 1284), 1 (uma) porta Wireless (opcional) e 2 (duas) portas USB, 1 (uma) porta serial (9 pinos).
- 2.4.8 Saída Infra-Vermelha Integrada (IrDA).
- 2.4.9 Porta USB versão 1.1.
- 2.4.10 Conector RJ-11 para modem.
- 2.4.11 Porta TV-out S-video out (NTSC/PAL).
- 2.4.12 Conector line -in.
- 2.4.13 Conector microfone -in.
- 2.4.14 Saída externa padrão PS/2 para mouse e teclado.
- 2.4.15 Saída externa de headphone, alto-falantes e Line-out.
- 2.4.16 Saída de vídeo VGA/SVGA, resolução 1024x768, no modo não entrelaçado, 16 M cores. Uso simultâneo com LCD/CRT.

## 2.5 Periféricos

- 2.5.1 Unidade de CD-ROM interna, com taxa mínima de transferência de 16X.
- 2.5.2 Unidade de disco flexível – drive de disquete - de 3½" com capacidade de 1,44MB
- 2.5.3 Áudio 16-bit, estéreo, compatível com Sound Blaster Pro, alto-falantes e microfone embutidos.
- 2.5.4 Touchpad Integrado.
- 2.5.5 Teclado padrão ABNT-2 (em português) com no mínimo 87 teclas e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, integrado.

## 2.6 Sistema de armazenamento

1 (um) disco rígido de 20,0GB padrão EIDE Ultra ATA 100, com tempo de acesso mínimo de 14,5 ms, 4.200 rpm e compatível com padrão SMART.

## 2.7 Display

Tela de 14" SVGA colorido TFT, matriz ativa, com resolução de 1.024 x 768 interna e 1.280 x 1.024 externa.

## 2.8 Adaptador de tensão

Adaptador de alimentação com chaveamento automático 110/220V em 50/60Hz e potência mínima de 60W, externo.

## 2.9 Suporte para PC Card

Slots (2 tipo II, ou 1 tipo III) compatíveis com PCMCIA 2.1/ cardBus 32 bit.

## 2.10 Maleta

Maleta para transporte.

## 2.11 Bateria

2.11.1 Lithium Íon, autonomia estimada de 3 horas.

2.11.2 Bateria adicional compatível com o notebook ofertado.

## 2.12 Peso máximo

3,0 Kg, com a bateria incluída.

## 2.13 Sistema operacional

O equipamento deverá possuir a devida licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 2000 Ou XP Professional Português.

## 2.14 Softwares Aplicativos

O equipamento deverá possuir a devida licença de uso do pacote de software de automação de escritório Microsoft Office 2000 ou XP Professional Português.

---

### **III – QUANTIDADE TOTAL PREVISTA:**

**Item 01:** Estação de Trabalho – 500 unidades.

**Item 02:** Notebook – 20 unidades.

### **IV – ENTREGA DE EQUIPAMENTOS:**

- a) O prazo máximo para a entrega de equipamentos é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação que deverá ser feita formalmente por meio eletrônico (e-mail) e confirmada por fax.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues na SGI da ANEEL em Brasília-DF, nos horários entre 9:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00 horas, conforme quantitativos estimados a seguir, os quais poderão sofrer uma variação de 25 % (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da ANEEL.

DATA	MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK
1º mês	180	10
2º mês	180	10
3º mês	140	-
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>20</b>

- c) A ANEEL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, fornecer amostras para testes, contendo as especificações técnicas dos equipamentos, as quais devem permitir uma perfeita identificação dos bens fornecidos. Após a entrega dos equipamentos, a SGI/ANEEL emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A contratada deverá fornecer lotes contendo 30 (trinta) microcomputadores desktop e 05 (cinco) notebooks, onde serão verificados a compatibilidade e o atendimento das especificações exigidas, podendo os mesmos ser rejeitados, caso não estejam em conformidade com as necessidades especificadas.
- d) Após a realização dos testes e aprovação da equipe técnica, a SGI/ANEEL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

## **V – DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- a) Todos os equipamentos efetivamente entregues serão devolvidos nos 02 (dois) últimos meses de vigência do contrato, considerando 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos em cada mês.
- b) Os valores a serem pagos, conforme cláusula sétima do contrato - Anexo IV deste edital, serão calculados proporcionalmente ao quantitativo de equipamentos efetivamente disponibilizados à ANEEL.

## **VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

### **1.1 Dos equipamentos:**

- 1.1.1 O equipamento proposto deverá ser entregue com todos os cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- 1.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 1.1.3 Os drivers de instalação deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 2000 Professional Português e fornecidos com os devidos manuais em português a cada 10 equipamentos entregues. Para a atualização de drivers a empresa deverá possuir home page na Internet com informações que permitam a realização de download, além de informações técnicas, atualização de software, sem nenhum ônus adicional para a ANEEL.
- 1.1.4 A ANEEL fornecerá, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura no contrato, um CD com a configuração da rede e softwares utilizados para que sejam instalados nos equipamentos antes da sua entrega, a fim de manter o padrão da ANEEL.
- 1.1.5 Deverá haver solução com CD de recuperação (Recovery) que permita a reinstalação de todos os softwares, drivers, sistema operacional, antivírus e aplicativos, retornando à condição original para economia de manutenção e suporte técnico.
- 1.1.6 Os equipamentos deverão possuir software de gerenciamento fornecido pelo próprio fabricante do hardware com os seguintes recursos:
  - a) Gerenciamento remoto do equipamento;
  - b) Gerenciamento via DMI;
  - c) Flash remoto de ROM;
  - d) Possibilidade de Inventário de equipamento incluindo verificação dos números de série do sistema;
  - e) Verificação do status do equipamento, incluindo notificação de falhas;

- f) Envio de mensagem de alerta em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, ao administrador da rede;
  - g) Atualização de drivers via internet;
  - h) Integração com produtos de gerenciamento padrão de mercado como BMC Patrol, TNG, HP Openview, Tivoli netview, CA Unicenter e SMS.
- 1.1.7 Os equipamentos deverão ser fornecidos com travas de segurança contra furto.

## **1.2 Da Assistência Técnica:**

- 1.2.1 Durante o prazo contratual, a assistência técnica prestada será de responsabilidade e custo do fornecedor, incluindo reposição de peças e componentes bem como transporte dos técnicos e dos equipamentos.
- 1.2.2 Para prestar assistência técnica aos equipamentos deverá ser mantido 01 (um) técnico residente na ANEEL, no horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Deverá constar no documento de abertura de chamado (Ordem de Serviço) o número de série dos equipamentos, local onde os equipamentos estão instalados, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato.
- 1.2.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar planilha de composição de custos do operador técnico para efeitos de informação. Os custos com o operador técnico deverão estar distribuídos nos custos dos equipamentos.
- 1.2.4 Os equipamentos deverão permanecer em operação no horário comercial e sempre disponíveis para a utilização da ANEEL durante todo o período do contrato. Se o fornecedor desejar poderá manter, sem custos adicionais para a ANEEL, equipamentos "back up" para garantir 100 % (cem por cento) de disponibilidade. O tempo máximo de atendimento de chamado é de 4 (quatro) horas e o tempo máximo de solução é de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.5 Mensalmente, o fornecedor deverá executar verificações nas dependências da ANEEL, com emissão de relatórios de acompanhamento, para o controle e verificação da disponibilidade dos equipamentos, ou seja, se os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso.

## **1.3 Das Considerações finais:**

Todas as configurações exigidas justificam-se em virtude da compatibilidade com o sistema operacional, aplicativos, programas e outros equipamentos que já são utilizados na ANEEL.



**ANEXO III.1 DO PREGÃO N. ° 001/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N. ° 001/2003 – ITEM 01

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 01 é de R\$ (            ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	500	Estação de trabalho, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.		

Brasília/DF, de            de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

**ANEXO III.2 DO PREGÃO N. ° 001/2003**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  
Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N. ° 001/2003 – ITEM 02

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do referido Pregão.

O valor total de nossa proposta para fornecimento do Item 02 é de R\$ (            ), conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
02	20	Notebook, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.		

Brasília/DF,            de            de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

**ANEXO IV DO PREGÃO N.º 001/2003**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL E  
A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e inscrito no CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de \_\_\_\_\_ (500 Microcomputadores/20 Notebooks), conforme especificações do Anexo II do edital de PREGÃO n.º 001/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste contrato, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.005040/02-79:

- a) Edital de PREGÃO n.º 001/2003 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pelo licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, consoante disposições contidas no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme solicitado pela CONTRATANTE e em conformidade com os termos do presente instrumento;
- b) Apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Mensal, fatura contendo demonstrativo acerca dos serviços prestados no período de referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f) Indicar um profissional que atuará como seu preposto junto à CONTRATANTE, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- g) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- h) Observar o Cronograma de Entrega dos equipamentos, previsto no item IV, alínea “b” - Anexo II do edital.
- i) Prestar assistência técnica com reposição de peças e componentes, bem como transporte dos técnicos e dos equipamentos. Para esta prestação, deverá ser mantido 01 (um) técnico residente na ANEEL, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados. Deverá constar no documento de abertura de chamado (Ordem de Serviço) o número de série dos equipamentos, local onde os equipamentos estão instalados, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato.
- j) Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, planilha de composição de custos do operador técnico para efeitos de informação.
- k) Considerar, para a prestação de assistência técnica, o tempo máximo de atendimento de chamado de 4 (quatro) horas e o tempo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Executar mensalmente verificações nas dependências da CONTRATANTE, com emissão de relatórios de acompanhamento, para o controle e verificação da disponibilidade dos equipamentos, ou seja, se os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso.
- m) Retirar os equipamentos efetivamente entregues à CONTRATANTE nos últimos 02 (dois) meses da vigência contratual, considerando-se 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos em cada mês.
- n) Manter os equipamentos em operação no horário comercial e sempre disponíveis para utilização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, para garantir 100 % (cem por cento) de disponibilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fornecer CD, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, com a configuração da rede e softwares utilizados para que seja instalado nos equipamentos antes da sua entrega, para manter o padrão da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, por agente por ela indicado, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato e demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ) para locação de 500 (quinhentas) Estações de Trabalho, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento. [\*redação para o Item 01].

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ) para locação de 20 (vinte) Notebooks, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento. [\* redação para o Item 02].

Para os devidos fins legais, o valor anual estimado deste contrato é de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Mensal pela área técnica responsável (SGI/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: n.º** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2003

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo citado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de recusa do cumprimento do objeto pactuado;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ RUBRICA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_